



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

LEI N.º 604/2011

“Dispõe sobre alteração no Anexo III do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de Cachoeira Dourada – GO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 569, de 11 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE													
Cargo e Nivel	H/A	J. T.	Referência										
			Básico 0	A 3 anos	B 6 anos	C 9 anos	D 12 anos	E 15 anos	F 18 anos	G 21 anos	H 24 anos	I 27 anos	J 30 anos
Professor I	5,68	20	596,40	626,22	656,04	685,86	715,68	745,50	775,32	805,14	834,96	864,78	894,60
		30	891,76	936,35	980,94	1025,52	1070,11	1114,70	1159,29	1203,88	1248,46	1293,05	1337,64
		40	1192,80	1252,44	1312,08	1371,72	1431,36	1491,00	1550,64	1610,28	1669,92	1729,56	1789,20
Professor II	6,24	20	655,20	687,96	720,72	753,48	786,24	819,00	851,76	884,52	917,28	950,04	982,80
		30	979,68	1028,66	1077,65	1126,63	1175,62	1224,60	1273,58	1322,57	1371,55	1420,54	1469,52
		40	1310,40	1375,92	1441,44	1506,96	1572,48	1638,00	1703,52	1769,04	1834,56	1900,08	1965,60
Professor III	7,18	20	753,90	791,60	829,29	866,99	904,68	942,38	980,07	1017,77	1055,46	1093,16	1130,85
		30	1127,26	1183,62	1239,99	1296,35	1352,71	1409,08	1465,44	1521,80	1578,16	1634,53	1690,89
		40	1507,80	1583,19	1658,58	1733,97	1809,36	1884,75	1960,14	2035,53	2110,92	2186,31	2261,70
Professor IV	8,62	20	905,10	950,36	995,61	1040,87	1086,12	1131,38	1176,63	1221,89	1267,14	1312,40	1357,65
		30	1353,34	1421,01	1488,67	1556,34	1624,01	1691,68	1759,34	1827,01	1894,68	1962,34	2030,01
		40	1810,20	1900,71	1991,22	2081,73	2172,24	2262,75	2353,26	2443,77	2534,28	2624,79	2715,30
Professor V	10,77	20	1130,85	1187,39	1243,94	1300,48	1357,02	1413,56	1470,11	1526,65	1583,19	1639,73	1696,28
		30	1690,89	1775,43	1859,98	1944,52	2029,07	2113,61	2198,16	2282,70	2367,25	2451,79	2536,34
		40	2261,70	2374,79	2487,87	2600,96	2714,04	2827,13	2940,21	3053,30	3166,38	3279,47	3392,55

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo Único – A diferença de vencimento dos meses de janeiro a julho serão diluídos nos meses de setembro a dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2011.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal